



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA
União Por Aracoiaba

REQUERIMENTO Nº 09/2024

APROVADO

EM 08/05/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE,
EXMO. SRS. VEREADORES.

O Vereador infra-firmado, **Francisco Reilton Prudêncio de Brito**, nos termos do regimento interno da Câmara Municipal, vem requerer, após ouvido o plenário, ao Sr. Eduardo Gonçalves, Gerente Operacional do Escritório da CAGECE em Quixadá, que sejam implementados os serviços de instalação de rede de água no Distrito de Ideal no Município de Aracoiaba, (ampliação de rede) em uma rua sem denominação oficial em 05 cinco residências numa extensão de aproximadamente de 150 a 200 metros, saindo da avenida principal Jaime de Sousa Nobre, por traz do lava jato da mesma localidade, para atender uma solicitação já protocolada nesta companhia de água e esgoto do Ceará com o nº 0138.000364/2020-33 solicitado em 29/12/2020, às 08:36 horas, cujo interessado foi a senhora Ana Rosa Silva Duarte.

Esta solicitação tem o amparo legal da lei municipal nº 1293/19, de 07 de novembro de 2019, que **AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, conforme preceito em seu art. 1º, § 1º, da citada lei (cópia em anexo).

Segue em anexo mais informações sobre o local para a implementação dos citados serviços.

Certo de ser atendido, reitero votos de consideração e apreço.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29 de abril de 2024.

Francisco Reilton Prudêncio de Brito

VEREADOR

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

PROTOCOLO: 0138.000364/2020-33 ←

DATA: 29/12/2020 08:36

INTERESSADO: ANA ROSA SILVA DUARTE

Disponível também em www.cagece.com.br no menu de serviços opção "Consulta

ASSUNTO

CLIENTE SOLICITA PROJETO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE AGUA PARA A RUA SDO 24- IDEAL, PAF
APROXIMADAMENTE 100 METROS, CIENTE DE ESCAVAÇÃO

85 982144133

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

Inscrição do Imóvel: _____ Unidade: _____
Titular da Inscrição: ANA ROSA SILVA DUARTE
CPF/CNPJ: 765.303.023-87 RG: 93002095351
Endereço do Imóvel: RUA COMERCIO DO CENTRO IDEAL (APACIARÁ)
CEP 62.754-000
Nome do Solicitante: ANA ROSA SILVA DUARTE
Solicitou à Cagece o(s) serviço(s) abaixo assinado(s) por meio da(s) SS(a): 55657469

- Ligação de Água
- Ligação de Esgoto
- Religação de Água
- Parcelamento de Débito com ordem de corte emitida
- Reativação do Faturamento de Esgoto
- Alteração de Titularidade
- Cadastramento de Imóvel

Fica ciente que as contas mensais referentes aos serviços prestados pela Cagece passarão a ser de responsabilidade do titular da fatura, desde esta solicitação até posterior alteração de titularidade.

No caso de desocupação do imóvel, deverá ser solicitada a suspensão dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto e/ou providenciada a atualização cadastral para o nome do proprietário ou novo inquilino mediante documento escrito comprovando sua anuência.

Ocara, 16 de Dezembro de 2020

X _____

Cliente Titular da Conta Mensal ou Representante Legal



Companhia Energética do Ceará
 Rua Padre Valério, s/nº 155
 Fortaleza - CE - CEP: 80735-040
 CNPJ: 07.047.281/0001-75 - CDP: 06.105.848-0

A Tarifa Social de Energia
 Elétrica foi aplicada pela Lei
 10.438 de 28 de abril de 2002

DOCUMENTO AVULSO DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL - 33100	Residencial baixa renda -	Monofásico
AC312U05	6246498-ELE-626	

ANA ROSA SILVA DUARTE
 AV. JAIME DE SOUSA NOBRE, 0.00000
 DISTRITO IDEAL, ARACOIABA, CE
 CEP: 62750-000
 CPF: ***.303.02** - INSC. EST. ISENTO

9248781
51681202
R\$ 0,00

03/2024 20/04/2024



NOTA FISCAL N 105961133 - SERIE UNICAT/ DATA DE EMISSÃO: 16/03/2024
 EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://dfe.faz.br>, portal siefazvirtual.ca.gov.br/RF36/consulta
 chave de acesso
 2324 9307 0472 5100 0170 6690 0105 9611 3320 1784 1817
 Protocolo de autorização: 0000000000000000
 CFOP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
 Data de apresentação: 16/03/2024

- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial baixa renda, faturada com desc. tarifário de R\$ 13,18.
 Períodos: Band. Tarif.: Verde : 18/02 - 16/03
 Bandeira verde em março/24, sem custos adicionais na fatura.
 Informações: www.aneel.gov.br

Cagece

Solicitante
ANA ROSA SILVA DUARTE

Alendante
ANTONINA LUCIA DE LIMA PAIVA

Numero do Apendimento
423387/C

Data
16/04/2013

Local/Unidade
NUCLEO OCARA

Matrícula
10033170

Nome do Cliente
ANA ROSA SILVA DUARTE

Logradouro
Praça Esmeralda

Inscrição Imovel
11010

Campo

Negociação

Desconto

Valor

Prazo Encargos

16/04/2013

Nome do Serviço
CAGECE - CADASTRAMENTO DE IMÓVEL

Nº Solic

Unidade Dest

10033170

16/04/2013

10033170

0,00

0,00

0,00

0,00

OCARA

10033170

16/04/2013

10033170

0,00

0,00


0,00

0,00

OCARA



Ideal

 Rotas

 Salvar

 Compartilhar





Ideal

 Rotas

 Salvar

 Compartilhar



LEI MUNICIPAL n° 1293/19, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O
ESTADO DO CEARÁ PARA A GESTÃO
ASSOCIADA DO SERVIÇO PÚBLICO
DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aracoiaba – CE.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado do Ceará, em consonância com o art. 241 da Constituição Federal e Lei Federal 11.107/2005 e considerando as competências e interesses comuns, para gestão associada dos serviços públicos de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário no Município de Aracoiaba-CE. Pelo prazo de 30 anos, admitidas prorrogações.

§ 1º - Os serviços de tratamento e fornecimento de água potável e de esgotamento sanitário serão prestados pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, entidade integrante da Administração Indireta do Estado Ceará, na forma das Leis Federais 8987/1995, 11.107/2005, 11.445/2007, e decreto 6.017/2007, nas localidades urbanas do distrito Sede, Ideal, Jenipapeiro, Lagoa de São João Capivara e Vazantes. Ficando as demais localidades do Município no contexto dos programas de saneamento rural do estado, até que atinjam a densidade que atendam aos gatilhos e critérios contratuais para a integração ao sistema da CAGECE. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA N° 07/2019, DE 07/10/2019)

§ 2º - Constará do plano de investimento do contrato de Programa metas para ampliação de rede de abastecimento de água, em regime de parceria entre Município e CAGECE, para os bairros das áreas

Centro Administrativo Gov. Waldemar Alcântara
Av. Independência, nº134 – Centro – Aracoiaba – Ceará – CEP 62.750.000
Fone: (85) 3337-1717

urbanas do distrito sede: Parque Centenário, Padre Domingo e Alvorada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias; e a universalização do abastecimento nas demais áreas urbanas do distrito sede não atendidas com sistema de abastecimento de água, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, com prestação de contas a cada 6 (seis) meses na Câmara Municipal, durante todo o período do contrato. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2019, DE 07/10/2019)

§ 3º - A CAGECE ou o Sistema Integrado de Saneamento Rural - SISAR operarão o sistema de abastecimento de água em construção pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, nas localidades rurais do Distrito de Jaguarão, após a conclusão da obra, que deverá está dentro dos padrões técnicos estabelecidos pela CAGECE.

§ 4º - A CAGECE firmará convênio de cooperação técnica com o município com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico específico para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

§ 5º - A remuneração dos serviços dar-se-á por tarifas cobradas dos usuários, segundo estrutura e valores fixados pela entidade reguladora em observância à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços, ~~sendo isentado de taxas para viabilidade de extensão de rede de abastecimento.~~ (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 07/2019, DE 07/10/2019) (VETO PARCIAL APROVADO EM 06 DE NOVEMBRO DE 2019)

§ 6º - A regulação dos serviços será delegada à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - ARCE, cujo custeio dar-se à pela Taxa de Fiscalização a ser exigida da CAGECE, conforme normas que disciplinam a matéria.

Art. 2º - Caberá ao Município de Aracoiaba acompanhar e fiscalizar os serviços outorgados a CAGECE.

§ 1º - A CAGECE garantirá equipamentos reserva para continuidade dos serviços de abastecimento em todas as estações de distribuição. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 03/2019, DE 07/10/2019)



§ 2º - As penalidades serão amparadas conforme a legislação em vigor e as cláusulas contratuais. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 03/2019, DE 07/10/2019)

§ 3º - Fica sugerido a prestação de serviço terceirizada que sejam contratados profissionais preferencialmente residentes do Município de Aracoiaba, no mínimo de 05 (cinco) anos devidamente comprovados. (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA ADITIVA Nº 03/2019, DE 07/10/2019)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracoiaba – CE, 07 de Novembro de 2019.


HELDER PAZ LOUREIRO
Prefeito Municipal